

**TC 020.620/2004-6****Tipo:** Tomada de Contas Especial**Entidade:** município de Pirapemas/MA**Responsáveis:** Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53), Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34), Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49), João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72), Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68), José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34), João Araujo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91), Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00), Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34), Construsonda Construções Ltda. (CNPJ 01.600.175/0001-00), Construtora Ômega Ltda. (CNPJ 69.573.590/0001-43), N.C. Construções, Perfurações e Comércio Ltda. (CNPJ 02.355.977/0001-57).**Proposta:** Determina elaboração de novas notificações**DESPACHO DA UNIDADE**

1. Considerando que os ofícios de notificação do Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário (peça 57), a seguir discriminados, foram devolvidos conforme motivo descrito no quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário, Sessão		
	Ofício nº / Data	Motivo da devolução	Representante/Novo endereço/Peças
Walter Pinho Lisboa Filho	2369/2013, de 21/8/2013, peça 78	Mudou-se, peça 93	Representante legal: Luiz Jorge Matos OAB/MA 5962 / Endereço: Rua do Acapu, Quadra 27, Casa 25 - Renascença - São Luís - MA, CEP 65.077-140 / Peça 102
Walter Pinho Lisboa Filho	2820/2014, de 29/9/2014, peça 119	End. Inexistente, peça 123	Representante legal: José de Ribamar Cardoso Filho, OAB/MA 2666/ Endereço: Travessa dos Acapus, Qd. 28 A, C 11 - Renascença I – CEP 65.075-020 – São Luís/MA / Peça 126/127.

2. Considerando que após análise do presente processo, encontramos o Sr. José de Ribamar Cardoso Filho, OAB/MA nº 2666, como um dos representantes legais do Sr. Walter Pinho Lisboa Filho, juntamente com o Sr. Luiz Jorge Matos – OAB/MA 5962 no processo TC-020.638/2004-0, tendo o tido ciência ao Ofício 1243/2014-TCU/SECEX-MA, de 28/4/2014, conforme peças 126 e 127, com endereço profissional situado no seguinte endereço: Travessa dos Acapus, Qd. 28 A, C 11 - Renascença I – CEP 65.075-020 - SÃO LUIS – MA;

3. Considerando que o Ofício 2357/2013, de 21/8/2013 (peça 73) que notifica a empresa Construtora Ômega Ltda., CNPJ: 69.573.590/0001-43 do Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário foi devolvido pelos Correios com a informação “DESCONHECIDO” (peça 91);

4. Considerando que, no âmbito do TC 020.530/2004-7, foi proposto ao Relator André de Carvalho a revisão de ofício do Acórdão condenatório nº 3418/2010-Plenário de forma a excluir a Construtora Ômega do rol de responsáveis, com a consequente exclusão do débito e multa imputados,

uma vez que trata-se de empresa fantasma sem CNPJ cadastrado na Receita Federal, ante a impossibilidade de autuar futuramente os processos de cobrança executiva.

5. Ante o exposto, determino:

a) a notificação do Sr. Walter Pinho Lisboa Filho, na pessoa de seu representante legal, Sr. José de Ribamar Cardoso Filho e Luiz Jorge Matos acerca do Acórdão 1041/2013-TCU-Plenário no endereço encontrado constante do item 2 retro; e

b) Em relação à empresa Construtora Ômega Ltda., aguardar o retorno do TC 020.530/2004-7, no qual foi proposto a revisão de ofício do acórdão condenatório 3418/2010-Plenário de forma a excluir a Construtora Ômega do rol de responsáveis com a consequente exclusão do débito e multa imputados, para, posteriormente, adotar o mesmo procedimento no âmbito do presente processo.

SECEX-MA, 22/12/2014.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ WALRAVEN CAMINHA
Secretário